

Trata-se de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 008/2017/SESP que tem por objeto selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, com o objetivo de realizar a cogestão na Unidade Socioeducativa da cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, que terá capacidade de atendimento de 40 (quarenta) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, cuja metodologia consta no Anexo II deste Edital.

Em atendimento aos itens 11.3.3, item 1 (Do Objeto), ao Anexo I (Plano Referencial), à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade), Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como em atendimento das demais disposições do Edital, a comissão de avaliação procedeu à análise da segunda proposta reformulada pela proponente do envelope I, conforme a seguir.

A **proposta** foi identificada pelo número de SIGED: nº 0014766815012017.

Preliminarmente, esta Comissão verificou se a documentação encaminhada pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se a documentação atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital. Para realizar esta análise a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição “DA PROPOSTA TÉCNICA”, o qual aponta:

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

8.1.1 Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV;

8.1.2 Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;

8.1.3 Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. **É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3 deste Edital.**

O plano de trabalho apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica.



do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos.

A Memória de Cálculo apresentada pela Proponente contempla as duas planilhas descritas em Edital, quais sejam "PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL" e "PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO". Os documentos atenderam às exigências editalícias.

Tendo detectado a regularidade formal da documentação da PROPOSTA TÉCNICA a Comissão procedeu sua avaliação a partir dos critérios previstos no Anexo III.

Quanto ao **item 1.1**, que trata da Formulação do Plano de Trabalho, a Comissão analisou os indicadores especificados no anexo IV.

No item 1.1.1 a Comissão obteve o seguinte resultado:

Quanto ao **item 1** – a proponente estabeleceu como meta 96% de controle de matrícula e assiduidade mensalmente, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 2** – a proponente estabeleceu como meta a inserção de 96% dos adolescentes matriculados e frequentes em acompanhamento **metodológico**, sendo que o indicador do edital refere-se ao acompanhamento pedagógico, tendo obtido a **nota 0**.

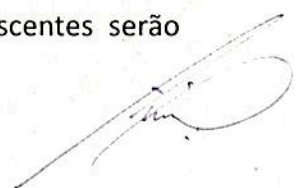
Quanto ao **item 3** – a proponente estabeleceu como meta inserir 56% dos adolescentes em cursos ofertados de formação básica para o trabalho. Entretanto o indicador em questão assinala "Inserção e Conclusão em cursos de Formação Básica para o Trabalho". A proponente contemplou apenas parte do indicador, relativamente à inserção de adolescentes nos cursos, não tendo se manifestado sobre sua efetiva conclusão por parte dos adolescentes. Assim sendo, obteve a **nota 0**.

Quanto ao **item 4** – a proponente estabeleceu como meta 100% dos instrumentos do PIA atualizados. **Nota 3**

Quanto ao **item 5** – a proponente estabeleceu como meta 100% dos adolescentes com atendimento qualificado mensalmente, tendo obtido a **nota 3**.

Quanto ao **item 6** – a proponente estabeleceu como meta 100% da qualidade da informação. **Nota 3**.

Quanto ao **item 7** – a proponente estabeleceu que 100% dos adolescentes serão



inserido em oficinas de saúde. **Nota 3.**

Quanto ao **item 8** – a proponente estabeleceu a meta a realização de sete ações mensais voltadas às famílias dos adolescentes, tendo obtido a **nota 3.5.**

Quanto ao **item 9** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 5 atividades mensais de arte, de lazer e cultura, tendo obtido **nota 3.5.**

Quanto ao **item 10** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 5 atividades esportivas mensalmente, tendo obtido **nota 3.5.**

Quanto ao **item 11** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 3 atividades mensais de orientação profissional tendo obtido a nota de **3.5.**

Quanto ao **item 12** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 3 eventos mensais de festividades e comemorações, tendo obtido **nota 3.5.**

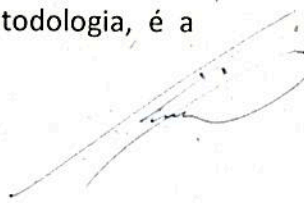
Quanto ao **item 13** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 5 atividades de orientação para os estudos mensalmente, tendo obtido **nota 3.5.**

Quanto ao **item 14** – a proponente estabeleceu como meta a realização de dois seminários anuais, tendo obtido **nota 3.5.**

Quanto ao **item 15** – a proponente estabeleceu como meta a realização de duas capacitações semestrais, tendo obtido **nota 3.5.**

Quanto ao **item 16** – a proponente estabeleceu como meta controle mínimo de 81% do índice de saída externas com os adolescentes, mensalmente. **Nota 3,5**

Quanto ao **item 1.1.2** a proponente apresentou descrição detalhada de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à saúde, educação, assistência social, profissionalização e lazer, existentes no âmbito municipal, em conformidade ao Anexo II, tendo obtido a **nota 04.** Esta comissão entendeu que houve propostas de articulação de rede que não são condizentes com que está proposto metodologicamente. Por exemplo, no eixo abordagem familiar e comunitária, há a proposta de incluir as famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios, no entanto, os critérios de avaliação e inserção nos programas é de responsabilidade da Política de Assistência Social e não do Sistema Socioeducativo. Cabe ao Sistema Socioeducativo acionar e articular as referidas políticas para que sejam trabalhadas as vulnerabilidades apresentadas pelos adolescentes e seus familiares. Além disso, a articulação com a Política de Assistência Social não deve visar somente os programas de transferência de renda, mas, todos os serviços socioassistenciais que garantirão os direitos dos adolescentes e familiares. Outro exemplo de proposta que não se encontra em conformidade com a metodologia, é a



priorização de vagas ou postos de trabalho nos programas governamentais. Pois, a priorização não deve ser tratada como um privilégio ou como meio de segregação. Os adolescentes devem ser inseridos em programas de trabalho a partir da avaliação de critérios que são utilizados para o público em geral (como escolarização, participação em cursos, desempenhos em entrevistas, e outros). O fato de se encontrar em cumprimento de medida socioeducativa coloca o adolescente em uma condição de vulnerabilidade, e por isso, este pode se constituir como um dos critérios a ser avaliado e não somente o único critério para sua inserção no mercado de trabalho.

Quanto ao **item 1.1.3** a proponente apresentou uma ação pertinente ao escopo metodológico do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. Tendo obtido **0,5 ponto**.

Quanto ao **item 1.2** a grade de rotina apresentada não estava em conformidade com a medida socioeducativa correspondente, ou seja, a modalidade de escolarização apresentada não é adequada para a medida socioeducativa especificada na grade de rotina, tendo obtido **nota 0**.

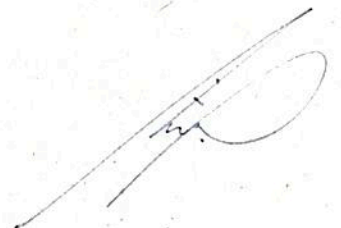
Quanto ao **item 1.3** a proponente obteve o seguinte resultado:

Quanto ao **item 1.3.1** a proposta avaliada foi considerada coerente, tendo obtido **nota 5**.

Quanto ao **item 1.3.2** a proposta alcançou 61,08% como valor para Limite máximo do total de previsão de despesas da Memória de Cálculo com Gastos com Pessoal, tendo obtido **nota 8**.

O resultado preliminar foi de **64.5 pontos**.

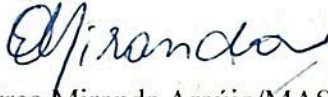
Face ao resultado parcial apresentado e em atendimento ao item 11.3.6 do edital, a comissão estabelece o dia 08/08/17 para a abertura do Envelope II, às 11 horas, na sala 05, no 3º andar, Prédio Minas, Cidade Administrativa.



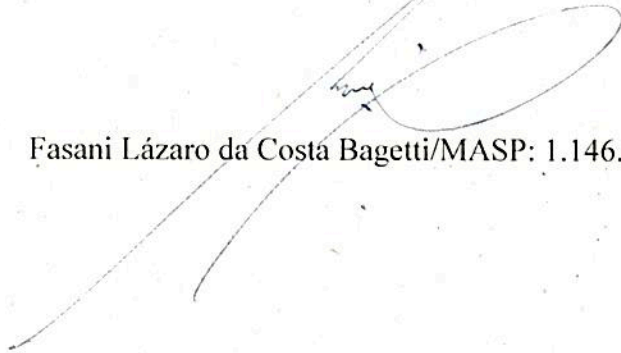
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.



Beatriz Imaculada da Paz Sousa/MASP: 1.184.247-3



Eveline Correa Miranda Araújo/MASP: 13466784



Fasani Lázaro da Costa Bagetti/MASP: 1.146.443-5

